Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1220-A

Projeto de Lei nº 190/02
de autoria do
Vereador Alfredo Moura

Denomina Maria de Lourdes Batista a Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio do Parque São Vicente.
Proc. nº 40920/02

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Maria de Lourdes Batista a Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio, localizada na Praça Deputado Rubens Martins, na confluência das Ruas Caramuru, Pe. Leonardo Nunes e Dona Ofélia Chaves Meirelles, no Parque São Vicente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 20 de dezembro de 2002.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 21/12/02
Jornal Lucintino
Proc. 301/02